



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Gabinete do Vereador Professor Marcio Souza Magalhães

REQUERIMENTO Nº 33 / 2026

Autor: Vereador Márcio Magalhães

Ao
Excelentíssimo Senhor
Geferson dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco do Guaporé – RO



Assunto: Solicitação à Mesa Diretora para elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei concedendo a Revisão Geral Anual (**RG**A) das remunerações dos servidores da Câmara Municipal, com base no índice do **IPCA**.

O Vereador **Márcio Magalhães**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que o presente requerimento seja submetido à apreciação e deliberação do Plenário, para que seja aprovado o seguinte:

REQUER

Que a **Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO** proceda à realização dos **estudos técnicos, financeiros, contábeis e orçamentários necessários** e, observada a viabilidade legal e orçamentária, encaminhe ao Plenário desta Casa Legislativa o competente **Projeto de Lei**, concedendo a **Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores do Poder Legislativo Municipal**, tomando como referência o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, correspondente à inflação acumulada entre a última revisão concedida e a respectiva data-base dos servidores.

Requer-se, ainda, que a referida revisão tenha como objetivo **recompôr as perdas inflacionárias acumuladas**, preservando o poder aquisitivo das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Requer-se também que, previamente à elaboração da proposta legislativa, sejam emitidos pareceres técnicos da Procuradoria Jurídica, do setor contábil e do setor de recursos humanos desta Casa Legislativa, a fim de verificar a conformidade jurídica da medida e seu impacto orçamentário e financeiro, em observância à legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Gabinete do Vereador Professor Marcio Souza Magalhães

JUSTIFICATIVA

A presente proposição encontra amparo no **artigo 37, inciso X, da Constituição Federal**, que assegura aos servidores públicos o direito à **revisão geral anual da remuneração**, sempre na mesma data e sem distinção de índices, com a finalidade de preservar o poder aquisitivo dos vencimentos frente aos efeitos da inflação. A revisão geral anual **não se configura como aumento real de remuneração**, mas sim como instrumento de recomposição inflacionária, destinado a evitar a perda do valor real das remunerações ao longo do tempo.

Nesse contexto, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, constitui o principal indicador oficial da inflação no país, sendo amplamente utilizado como parâmetro de atualização monetária na administração pública.

Conforme dados oficiais divulgados pelo IBGE, o **IPCA acumulado no exercício de 2025 registrou aproximadamente 4,62%**, percentual que reflete a variação média do custo de vida no período e, conseqüentemente, a redução do poder de compra das remunerações dos servidores.

A ausência da revisão geral anual pode gerar **defasagem salarial progressiva**, comprometendo a valorização dos servidores públicos e impactando diretamente na motivação e na eficiência no desempenho de suas funções.

Destaca-se, ainda, o **princípio da isonomia**, que orienta a administração pública no sentido de promover tratamento equitativo entre os servidores que integram a estrutura administrativa do município, evitando distorções remuneratórias injustificadas entre os Poderes.

Os servidores da Câmara Municipal desempenham papel fundamental para o funcionamento das atividades legislativas, oferecendo suporte técnico, administrativo e institucional às ações parlamentares, contribuindo diretamente para o bom andamento dos trabalhos legislativos e para o atendimento à população.



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Gabinete do Vereador Professor Marcio Souza Magalhães**

Ressalta-se, por fim, que o **Poder Legislativo Municipal possui autonomia administrativa e financeira**, podendo promover a revisão remuneratória de seus servidores, desde que observados os limites estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, especialmente no que dispõem os **artigos 18, 19 e 20**, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo.

A medida também se harmoniza com os **princípios da legalidade, eficiência e valorização do servidor público**, pilares que orientam a administração pública e contribuem para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Cumpre destacar que a presente medida **não representa aumento real de despesa**, mas apenas a recomposição do valor da moeda diante da inflação verificada no período.

Diante do exposto, considerando a necessidade de preservação do poder aquisitivo das remunerações, valorização do servidor público e observância ao mandamento constitucional da revisão geral anual, apresenta-se o presente requerimento para apreciação e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Requer-se, ainda, que após a aprovação do presente requerimento pelo Plenário, o mesmo seja oficialmente encaminhado à **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, para adoção das providências administrativas e legislativas cabíveis, bem como aos setores competentes desta Casa Legislativa para realização dos estudos técnicos e elaboração da proposta correspondente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de março de 2026.

Márcio Magalhães
Vereador
Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO

**Rua Rondônia, nº.2811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO
Fone: (69) 3621.2323 – CEP: 76.935-000**